

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº01/2023-SEINFRA**I - DO PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO CRUZ, TORNA PÚBLICO que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeado através da Portaria 2023.03.24/008, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. (PARA EFEITO DE LANCES, SERÁ CONSIDERADO O VALOR GLOBAL).

FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO: A EXECUÇÃO SE DARÁ SOB A FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA CONCORRÊNCIA: www.licitamaisbrasil.com.br

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09H30MIN (Horário de Brasília).

III – DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSÇA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DE POÇO DOCE DO MUNICÍPIO DE CRUZ., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

3.2 Integram este edital os seguintes anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar

II – Projeto Básico/ Termo de Referência

III – Modelo de Proposta de Preços

IV – Declarações de Habilitação

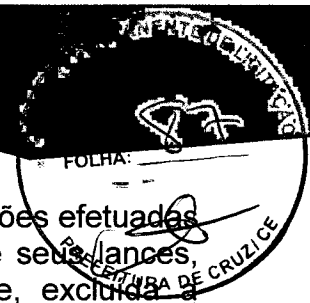
V – Minuta do Contrato

VI – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, Máquinas e Equipamentos.

IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica regularmente estabelecidas, que possua objeto social compatível, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sítio eletrônico do LICITA+BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br) plataforma pela qual será realizada o presente certame.



4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

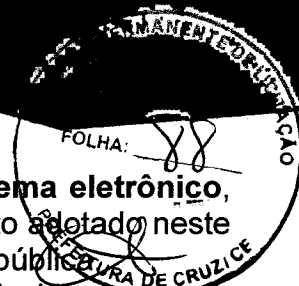
4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão ou entidade licitante;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Empresas com sanções que impedem de participar da presente licitação;

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

P.



5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A proposta deverá conter a descrição dos objetos licitados, inclusive com suas especificações, o quantitativo, o cronograma físico-financeira, o preço unitário e global com no máximo 2 (duas) casas decimais, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, e em conformidade com o anexo III do edital, devendo conter ainda os seguintes documentos:

-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

-COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS SERVIÇOS;

-CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

-COMPOSIÇÃO DE B.D.I;

-COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

5.2.1 A proposta de preços deverá conter declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Além de anexar a proposta de preços no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher a proposta no sistema eletrônico.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9 Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no prazo de validade, em caso de não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias;

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 Será adotado o modo de disputa "aberto".
- 6.10.1 os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de empate técnico, nos termos da LC 123/2005, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada:

6.18.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21 Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

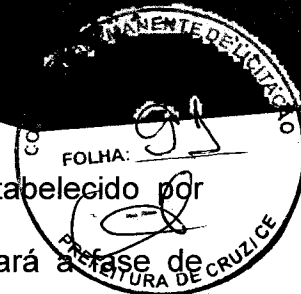
6.23 Nos casos em que a adjudicação seja por lote (agrupamento de itens), a proposta final total por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

6.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de forma integral, **exclusivamente no sistema**, acompanhada dos demais anexos exigidos, conforme item 5.2 neste edital.



6.28 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por razões de interesse administrativo devidamente justificado.

6.29 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, verificando se não há nenhum impedimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.5.1.a que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2.b inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. A Administração poderá efetuar diligência durante a condução do certame para esclarecer quaisquer dúvidas que venham a surgir.



VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente aceito, salvo disposição expressa no edital.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do ente federativo da licitante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, dispensando apenas a documentação que já foi entregue no momento do cadastro e desde que estejam dentro do prazo de validade para o certame, cabendo ao licitante apresentar o devido registro cadastral.

8.3 Os documentos exigidos para **habilitação** serão solicitados apenas do licitante vencedor e **serão enviados exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64.

8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a autoridade condutora poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;
- 9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

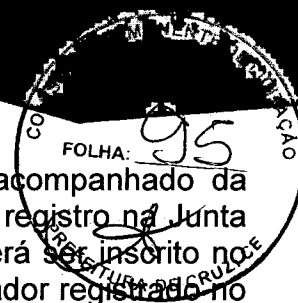
9.22 Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

*LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ maior ou igual a 1,00

*LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ maior ou igual a 1,00

*GE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$ menor ou igual a 0,75

9.23. Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis como os mais adotados no segmento de licitações. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o órgão público deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.



9.24 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedades simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), o qual deverá ser acompanhado do balanço de abertura devidamente registrados no órgão competente, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, ficando dispensada a apresentação de índices econômicos.

9.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

9.28 Prova de inscrição ou registro da licitante válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR;

9.28.1 Para fins de qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU através de certidão de registro profissional válido emitido pelo respectivo conselho profissional, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) registrado(s) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a atividade relacionada com o objeto, com as seguintes características:

-COMPROVAR 1.119,29 M² DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS – PEDRA TOSCA (EQUIVALENTE A 50% DO QUANTITATIVO DE SERVIÇO LICITADO).

9.28.2 - A comprovação de vínculo profissional será feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

a.1) Cópia autenticada da Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

a.2) Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado; ou

a.3) Contrato de trabalho/prestação de serviços em que conste a licitante como contratante.

Outras Exigências

9.29 A licitante deverá declarar apresentar declaração expressa que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme anexo IV;

9.30 A licitante deverá declarar de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme anexo IV;

9.31 A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IV;

9.32. A licitante deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, Máquinas e Equipamentos, conforme anexo VI.

X - DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no sistema. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

10.3. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

XI – DAS GARANTIA

11.01. A licitante deverá apresentar juntamente com as propostas de preços inicial **garantia de manutenção da proposta**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de **R\$ 2.335,59 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) junto à Prefeitura Municipal de Cruz – (Agência: 4378-8 Conta Corrente: 6067-4 – Banco do Brasil).**

11.02. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

11.02.01. **Não serão aceitos comprovante da garantia de manutenção da proposta anexados na documentação de habilitação, uma vez que na forma do**



art. 58 da Lei 14.133/2021, a comprovação da garantia da proposta se dará no momento da apresentação da proposta inicial.

11.03. Serão aceitas as seguintes modalidade de garantia:

- a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.04. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao neste edital.

11.05. Para garantir a execução do objeto, a CONTRATADA prestará Caução de Garantia nas modalidades previstas no edital no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado, que será devolvida quando do recebimento definitivo final do objeto, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DA LICITAÇÃO

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- c) não celebrar o contrato (ou ata de registro de preços, quando houver) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor estimado ou sobre o valor arrematado;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios LICITA+BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br)

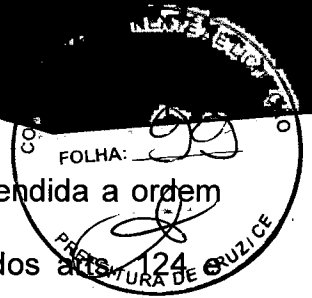
13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se a Administração decidir de forma diversa;

XIV - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

14.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

14.3 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar o contrato, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a convocação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e adjudicar e celebrar



o termo nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 São as constantes no Termo de Referência

XVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 São as constantes no Termo de Referência

XVII - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 São as constantes no Termo de Referência

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 São as constantes no Termo de Referência

XIX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 São as constantes no Termo de Referência

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1 São as constantes no Termo de Referência

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São as constantes no Termo de Referência

XXII- DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

22.1 São as constantes no Termo de Referência

XXIII - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 São as constantes no Termo de Referência

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

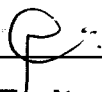
24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

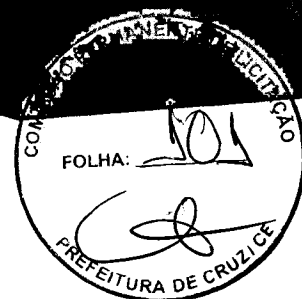
24.10 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

24.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e LICITA+BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ – CE, em 26 de JULHO de 2023.



Albano Willian Freitas Silveira
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PREDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ.

1 – INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando a PAVIMENTAÇÃO EM PREDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o projeto básico, conforme previsto na Lei de Licitações.

2 — NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objetivo é fornecer à comunidade local melhor infraestrutura atendendo ao planejamento urbano para desenvolver e valorizar a região, satisfazendo todas as recomendações técnicas do projeto, provendo condições mínimas que ajudem a melhorar o cotidiano dos habitantes.

As comunidades locais solicitaram melhorias e mais agilidade no acesso com segurança à escola.

3 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advém de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, de responsabilidade do corpo técnico do Setor de Engenharia do Município, com base em vistoria prévia realizada, o que resultou no orçamento completo do serviço, inclusive com valor final de referência da contratação.

5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que através da vistoria prévia define-se claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

6 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da tabela de custos da Secretaria da Infraestrutura do Ceará - SEINFRA 27.1 e SINAPI 2023/06, que são tabelas muito utilizadas no orçamento de obras em geral.

Preliminarmente, baseado em orçamento estimativo, resta a presente contratação orçada em R\$ 233.559,18 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) como sendo o valor de referência da contratação ora pretendida.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se à execução de serviços de implantação de cercas. Tais serviços constarão resumidamente em:

- PLACA DE OBRA;
- LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2);
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA);
- BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m);
- LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA.

A execução do serviço se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via

alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para

garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Pavimentar o acesso à escola pela CE-085 de modo a acrescentar segurança aos usuários da via e da escola, além de melhorar a trafegabilidade.

10 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- **Logística:**

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, etc.

- **Infraestrutura tecnológica:**

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica



- **Infraestrutura elétrica:**

Já existe adequação na infraestrutura elétrica com o apoio da edificação da escola.

- **Espaço físico:**

O espaço físico deverá estar preparado para a implantação dos serviços orçados.

- **Mobiliário:**

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

- **Impacto ambiental:**

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de cercamento, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

11 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução da **PAVIMENTAÇÃO EM PREDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ, CEARÁ**, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cruz/CE, 19 de julho de 2023.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**1 - DO OBJETO**

1.2. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DE POÇO DOCE DO MUNICÍPIO DE CRUZ.

1.2 Constituem-se parte integrante deste termo de referência: Projeto Básico; Planilha Orçamentária; Composição de Preços Unitários; Cronograma Físico-Financeira; Encargos Sociais e B.D.I.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação tem amparo legal no art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001.

2.2. O modelo verificado de contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do Processo Administrativo.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços de engenharia para a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ será executado na zona rural do município de Cruz no estado do Ceará.

O objetivo é fornecer à comunidade local melhor infraestrutura atendendo ao planejamento urbano para desenvolver e valorizar a região, satisfazendo todas as recomendações técnicas do projeto, provendo condições mínimas que ajudem a melhorar o cotidiano dos habitantes.

As comunidades locais solicitaram melhorias e mais segurança no acesso à escola pela via de intenso tráfego que é a CE-085.

A área técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo esteve no local com o objetivo de realizar os devidos levantamentos confirmando a necessidade de realizar as melhorias solicitadas. Considerando que a obra garantirá melhorias na vida dos moradores das localidades, expomos que a necessidade da realização da obra é de total interesse da Administração.

Desse modo, a pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no acesso da CE-085 com a escola é para valorizar a infraestrutura da cidade, agilizar e dar segurança ao acesso da escola e consequentemente garantir uma melhor educação aos estudantes.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme forma de escolha e critérios de seleção do fornecedores previstos no edital, restritos aos requisitos mínimos indispensáveis, limitadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação daqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não podendo exigir atestados que superem 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata esta cláusula, conforme dispõe o art. 67, §1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá iniciar a execução após 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de autorização do serviço, devendo a execução ocorrer conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. A realização dos serviços se derão sob o regime de empreitada por preço global.

5.3. O serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

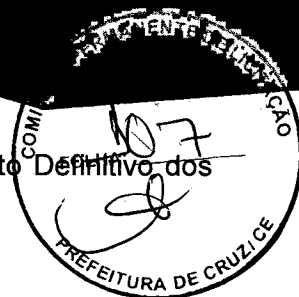
5.4 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo assinalado pelo contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.6 Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é



obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.



6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

6.3 Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o servidor: Allan Muniz da Silveira Figueira, Engenheiro Civil, Crea-CE nº 324328.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, salvo ajuste em sentido contrário, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pelo contratante, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução das obras e serviços, ficando condicionado a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

7.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada.

7.3 A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS.

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 233.559,18 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) conforme projeto em anexo.

8.2 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de R\$ R\$ 2.335,59 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), junto à Prefeitura Municipal de Cruz/CE.

8.3 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

8.4 Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b)seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.5 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao neste edital.

8.6 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.7 Para garantir a execução do objeto, a CONTRATADA prestará Caução de Garantia nas modalidades previstas no edital no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado, que será devolvida quando do recebimento definitivo final do objeto, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 04.01.15.451.0901.1.005 – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: Recurso Próprio do Orçamento de Cruz/CE.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O Prazo de Execução é de 03 (três) meses, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



10.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- j) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART ou RRT da execução devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- l) Executar as obras e serviços pelos preços unitários propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- m) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um técnico em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;



n) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;

11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

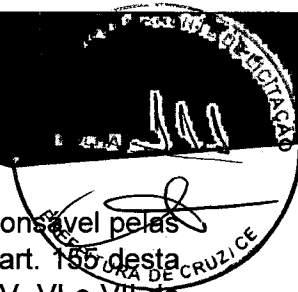
13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 135 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

14.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

15 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CRUZ
PREFEITURA



15.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada a data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ – CE, em 20 de Julho de 2023.

[Handwritten signature]



CRUZ
PREFEITURA



**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM
REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085
COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO
POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ**

CRUZ

CRUZ-CE

P.



CRUZ
PREFEITURA



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

CRUZ

P.



CRUZ
PREFEITURA



JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de engenharia para a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ será executado na zona rural do município de Cruz no estado do Ceará.

O objetivo é fornecer à comunidade local melhor infraestrutura atendendo ao planejamento urbano para desenvolver e valorizar a região, satisfazendo todas as recomendações técnicas do projeto, provendo condições mínimas que ajudem a melhorar o cotidiano dos habitantes.

As comunidades locais solicitaram melhorias e mais segurança no acesso à escola pela via de intenso tráfego que é a CE-085.

A área técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo esteve no local com o objetivo de realizar os devidos levantamentos confirmando a necessidade de realizar as melhorias solicitadas. Considerando que a obra garantirá melhorias na vida dos moradores das localidades, expomos que a necessidade da realização da obra é de total interesse da Administração.

Desse modo, a pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no acesso da CE-085 com a escola é para valorizar a infraestrutura da cidade, agilizar e dar segurança ao acesso da escola e consequentemente garantir uma melhor educação aos estudantes.

2 de junho de 2023.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.

CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA
ENGº CIVIL CREA-CE 324328

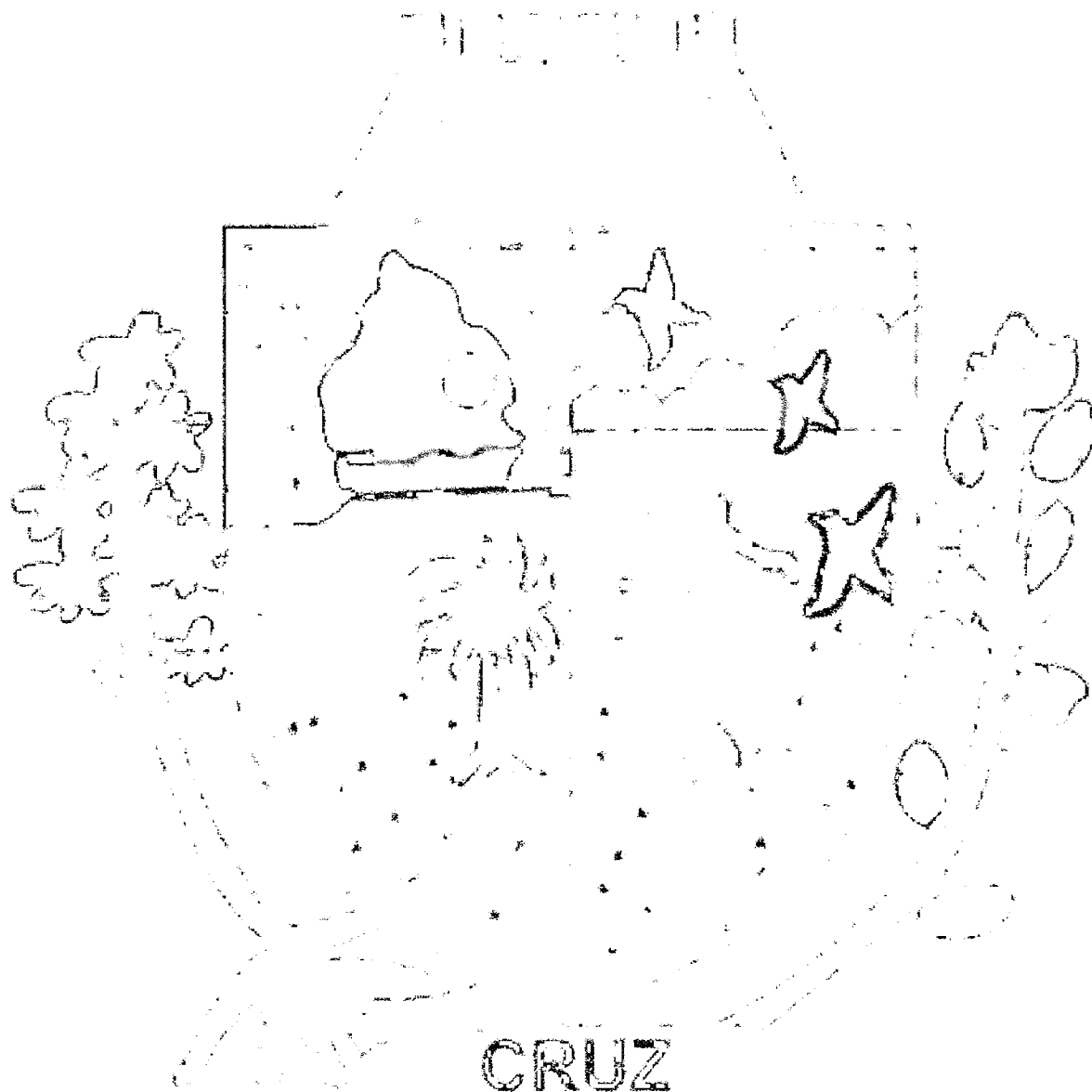
ALBANO WILLIAM FERREIRA SILVA
SEC DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 2021.01 04/06



CRUZ
PREFEITURA



*Memorial Descritivo e
Especificações Técnicas*



9

MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ	
	DESCRIÇÃO:	ESTACIONAMENTO EM FRENTE A ESCOLA PADRÃO 12 SALAS DO POÇO DOCE	
	LOCAL:	LOCALIDADE DO POÇO DOCE EM CRUZ/CEARÁ	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	
		DATA : 02/06/2023	801 : 26,75% FOLHA: 05/2021 07/2023
		FONTE: SEINFRA SINAPI	VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO 2023/06 COM DESONERAÇÃO
		HORA: 83,55%	47,76% 47,48%

1. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

O Orçamento foi dividido em principais pontos. Esta parte trata-se da pavimentação de vias com pedra tosca e rejuntamento com o uso de meio-fio.

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares serão preparatórios para identificar, local e preparar a obra.

1.1.1. 103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível e obedecerá às recomendações do programa. Será estrutura em madeira, com chapa de aço galvanizado na superfície externa, pintada com sulfato à pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letra, conforme dimensões especificadas na memória de cálculo. O serviço será medido pela área, m².

1.1.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser comunicada por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra. Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação. O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo. O serviço será medido pela área, m².

1.2. PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação será de pedra tosca com rejuntamento.

1.2.1. 101172 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

CONCEPÇÃO DAS CAMADAS

REVESTIMENTO EM PEDRA TOSCA, a mesma será executada em pedra tosca e as rochas a serem utilizadas na obra provenientes da pedreira indicada pela Fiscalização, deverão ser fragmentadas de maneira tal que o diâmetro médio da face plana de rolamento tenha cerca de 15cm, com altura variando entre 10 e 15cm. A rocha deverá ser sempre de grão médio ou fino, com distribuição homogênea de seus elementos constituídos, Resistência à compressão simples maior que 1000 Kg/m² e peso específico aparente mínimo de 2400 Kg/m. Os pavimentos em pedra tosca são constituídos de pedra irregular, assentada sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer às condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As pedras deverão ser de granito ou rochas que satisfaçam as condições estabelecidas nessa Especificação. As condições exigidas para a rocha são: a) Durabilidade (sulfato de sódio máximo 6% (DNER-ME 89-64)); b) Peso específico aparente mínimo 1.600 kg/m³.; c) Desgaste Los Angeles máximo 40% (DNER-ME 35-64); A rocha deverá ser sempre de grã média ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

COLCHÃO DE AREIA

O colchão de areia é composto de areia fina, contendo no máximo 5% de argila e silte (em peso). Deverá consistir de partículas limpas, duras e duráveis isentas de torrões de argila e materiais estranhos, obedecendo a seguinte granulometria: PENEIRAS QUE PASSA Nº. 3 (6,35) 100 Nº. 200 (0,074) 5-15

REAJUSTAMENTO E COMPACTAÇÃO

Após o assentamento das pedras, observando-se sempre as suas disposições no sentido de serem assentadas com a sua dimensão maior na horizontal, as mesmas devem ser compactada manual ou mecanicamente, de modo que o conjunto ofereça a rigidez esperada.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos necessários à execução do pavimento em paralelepípedo são seguintes:

- Placas vibratórias tipo sapo;
- Soquetes manuais, que consiste em um peso de 12 a 18 kg para locais inacessíveis a placa vibratória;
- Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pá, carinho-de-mão, régua, nível de mangueira ou de pedreiro, vassouras, cordel, colher de pedreiro, etc.

MEMORIAL DESCRITIVO



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ.
DESCRIÇÃO:	ESTACIONAMENTO EM FRENTE À ESCOLA PADRÃO 12 SALAS DO POÇO DOCE
LOCAL:	LOCALIDADE DO POÇO DOCE EM CRUZ/CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

DATA : 02/06/2023	CBDI : 26,75%	FOLHA : 118	REF. : 05/2021
FONTE	VERSÃO	HORA	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	88,85%	47,76%
SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO	84,14%	47,48%



EXECUÇÃO

As pedras devem ser assentadas em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. O assentamento das rochas deverá ser feito com justaposição, de modo a não existirem juntas que comprometam a estabilidade do pavimento, após o que se procederá à compactação, por meios manuais ou mecânicos, desde que se atendam as condições técnicas exigidas pela Fiscalização, que, para tal, poderá submeter o pavimento a testes de carga estática e dinâmica. Depois de assentadas as pedras, o calçamento será compactado com placa vibratória tipo sapo. A rolagem deverá progredir dos bordos para o cento, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, até completa fixação do calçamento. Após a etapa de compactação, os paralelepípedos serão molhados, e imediatamente, efetuar-se-á o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume.

CONTROLE

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecido pelo projeto. A espessura da camada de areia para assentamento não deverá ser diferente em mais ou menos 20% da espessura fixada do projeto. A espessura admitida para as juntas das pedras será de no mínimo, 1,5cm numa fileira completa, permitindo-se que 30% das juntas ultrapassem este limite mínimo. O serviço será medido pela área, m².

1.2.2. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

O meio-fio, em trecho reto, será em pré-moldado de concreto com as seguintes dimensões 30x13x15x100cm, assentados na areia e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento:areia média) preenchendo totalmente todos os espaços entre as peças. O meio fio deverá ser assentado em pé nos perímetros. O serviço será medido em comprimento, m.

1.3. SERVIÇOS FINAIS

Os serviços finais serão para finalizar para preparar a obra para a entrega.

1.3.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e medido conforme área limpada, m².

ALBANO WILLIAM FREITAS SILVEIRA
SEC. DE INFRAESTRUTURA URBANIZADA
PORTARIA 2021 01 04/006

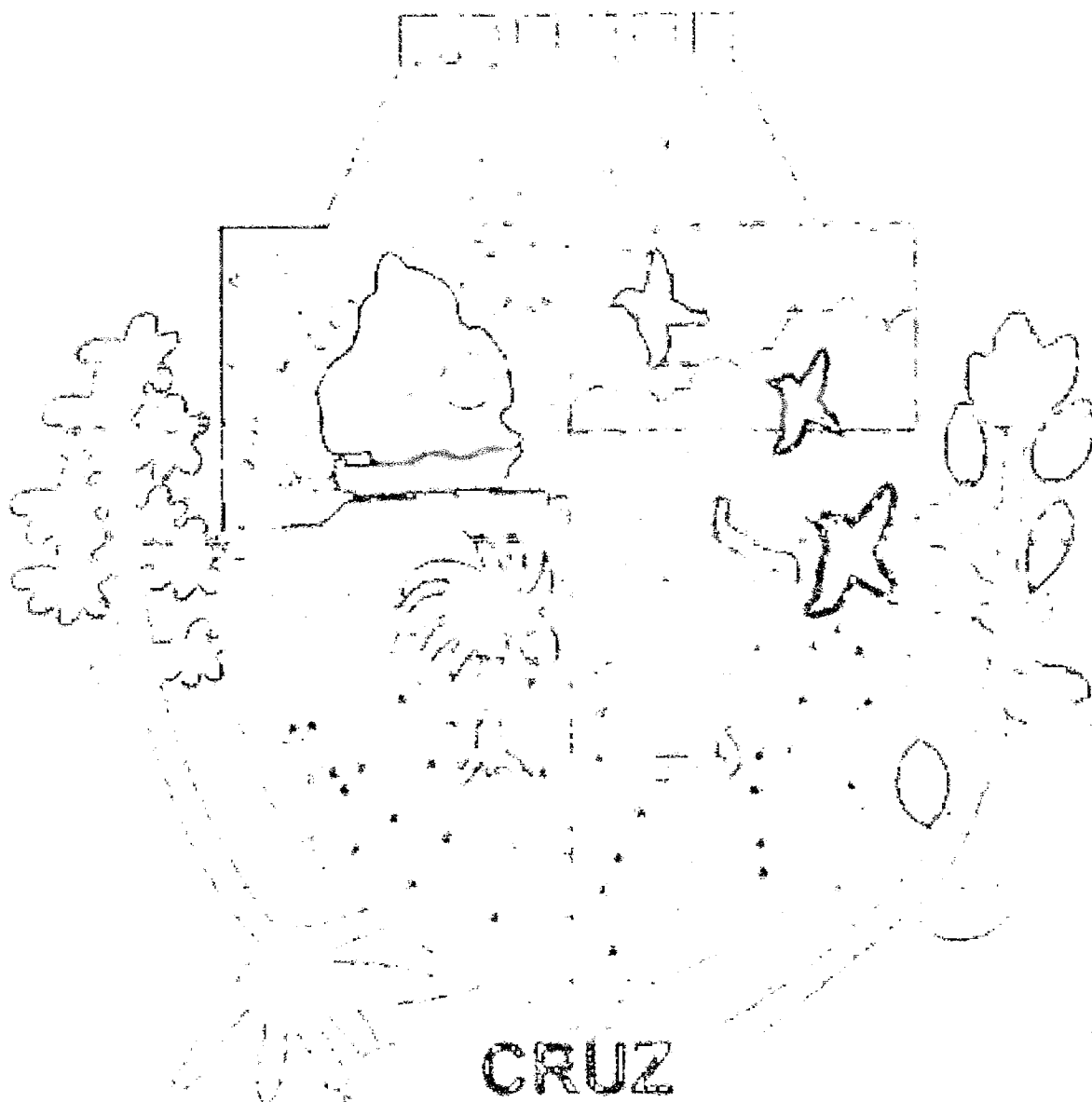
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA
ENGº CIVIL CREA-CE 324328



CRUZ
PREFEITURA



Orçamento com BDI¹ incluso



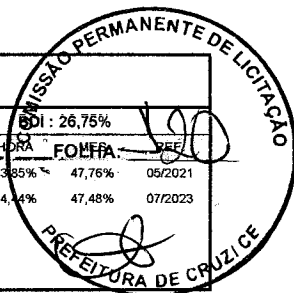
Q

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ.
DESCRIÇÃO:	ESTACIONAMENTO EM FRENTE À ESCOLA PADRÃO 12 SALAS DO POÇO DOCE
LOCAL:	LOCALIDADE DO POÇO DOCE EM CRUZ/CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

DATA : 02/06/2023			BDI : 26,75%	
FONTE	VERSÃO	HORA	FOLHA	REF
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	07/2023



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					233.559,18
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.910,44
1.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	3,00	390,57	1.171,71
1.1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	2.238,59	0,33	738,73
1.2		PAVIMENTAÇÃO					227.948,74
1.2.1	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	SINAPI	M2	2.238,59	94,92	212.486,96
1.2.2	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	238,24	64,90	15.461,78
1.3		SERVIÇOS FINAIS					3.700,00
1.3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	2.500,00	1,48	3.700,00
VALOR BDI TOTAL:							49.281,83
VALOR ORÇAMENTO:							184.277,35
VALOR TOTAL:							233.559,18

ALBANO WILSON FREITAS SILVEIRA
SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 2021.01.04/006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

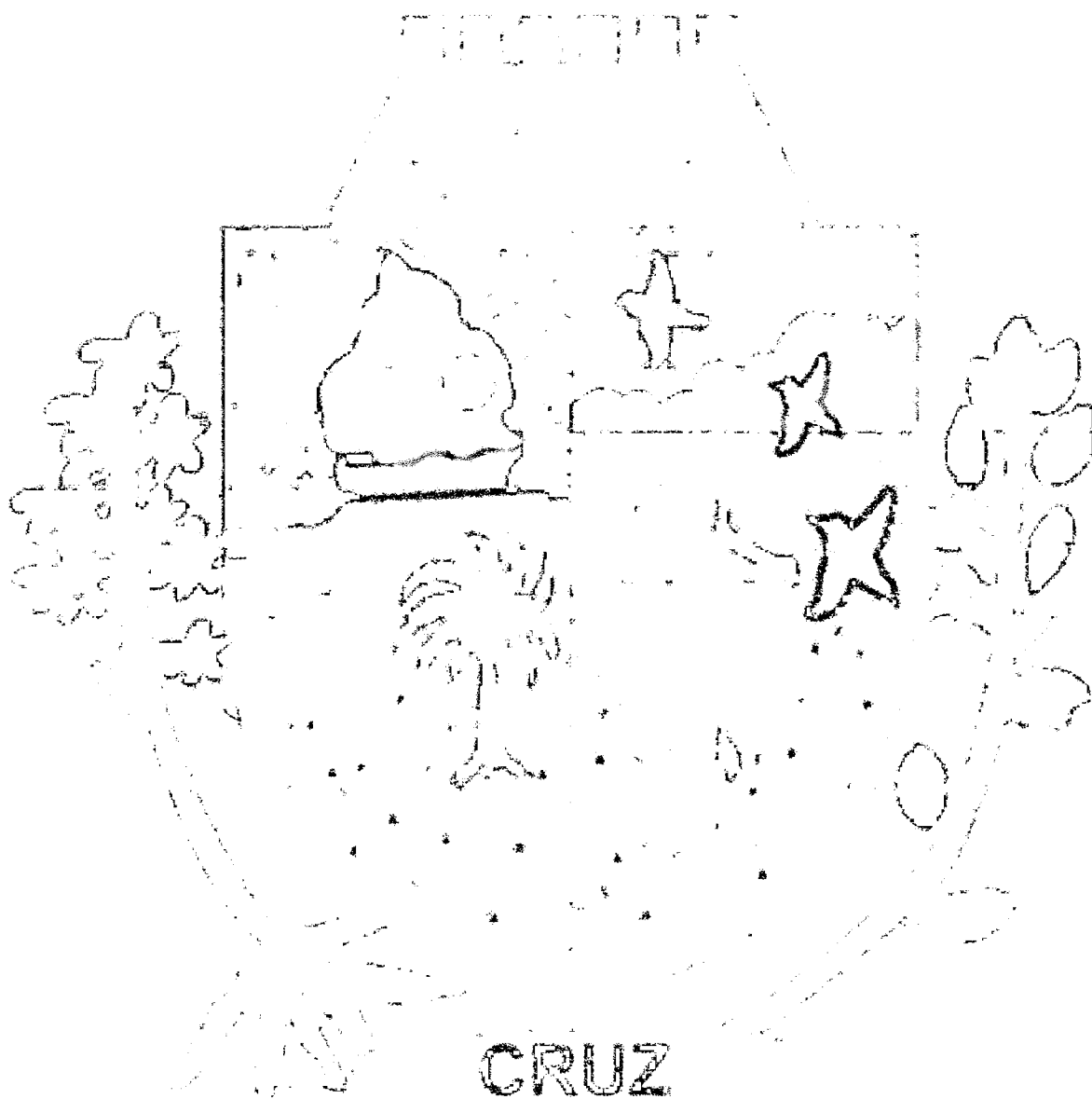
ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA
ENGº CIVIL CREA-CE 324328



CRUZ
PREFEITURA



Memória de Cálculo

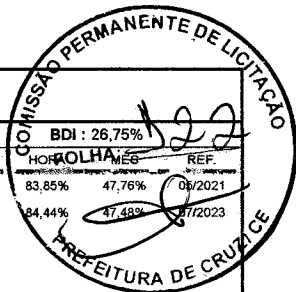


P.



CRUZ
PREFEITURA

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ.	DATA : 02/06/2023	BDI : 26,75%
DESCRIÇÃO:	ESTACIONAMENTO EM FRENTE À ESCOLA PADRÃO 12 SALAS DO POÇO DOCE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	LOCALIDADE DO POÇO DOCE EM CRUZ/CEARÁ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO

1.1.1. 103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

		COMPRIMENT	LARGURA	QTD
PLACA DE OBRA	COMPRIMENTO*LARGURA	1,50000000	2,00000000	3,00
				3,00

1.1.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		ÁREA	QTD
CONFORME PROJETO ÁREA A SER PAVIMENTADA	ÁREA	2.238,59000000	2.238,59
			2.238,59

1.2.1. 101172 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		ÁREA	QTD
CONFORME PROJETO ÁREA A SER PAVIMENTADA	ÁREA	2.238,59000000	2.238,59
			2.238,59

1.2.2. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

		EXTENSÃO	QUANTIDADE	QTD
PERÍMETRO COM O OESTE E LESTE ESTACIONAMENTO	EXTENSÃO*QUANTIDADE	20,00000000	2,00000000	40,00
PERÍMETRO SUL	EXTENSÃO*QUANTIDADE	79,24000000	1,00000000	79,24
PARA AS VIAS DE ENTRADA E SAÍDA	EXTENSÃO*QUANTIDADE	29,75000000	4,00000000	119,00
				238,24

1.3.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		ÁREA	QTD
ÁREA DA OBRA E REDORES	ÁREA	2.500,00000000	2.500,00
			2.500,00

ALBANO WILLIAM FREITAS SILVA
SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 2021.01.04/006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

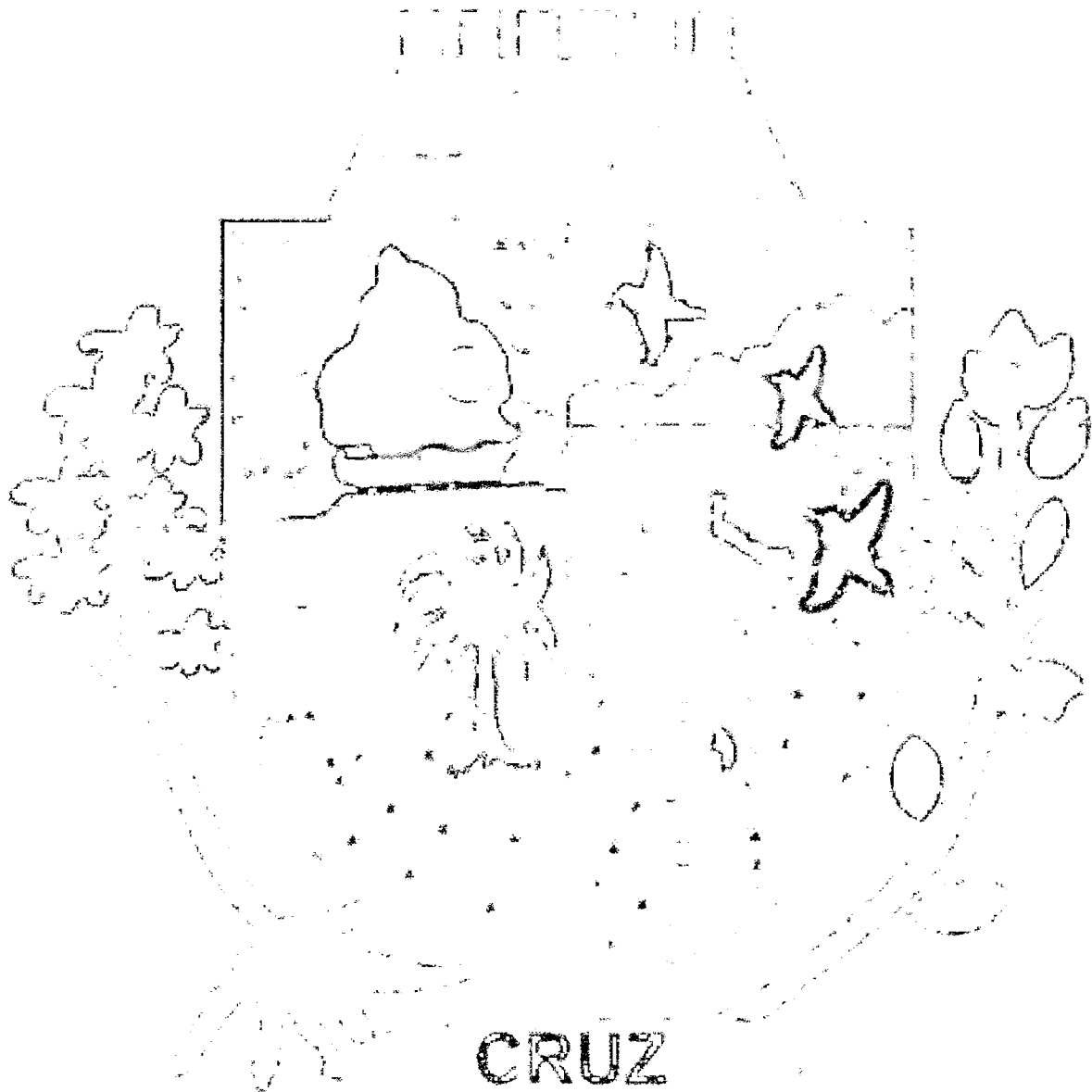
ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA
ENGº CIVIL CREA-CE 324328



CRUZ
PREFEITURA



Curva ABC



9-

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ.
DESCRIÇÃO:	ESTACIONAMENTO EM FRENTE A ESCOLA PADRÃO 12 SALAS DO POÇO DOCE
LOCAL:	LOCALIDADE DO POÇO DOCE EM CRUZ/CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

DATA : 02/06/2023 BDI : 26,75%

FORTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	07/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M2	2.238,59	94,92	212.486,96	90,98	90,98	C
C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	238,24	64,90	15.461,78	6,62	97,60	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	2.500,00	1,48	3.700,00	1,58	99,18	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	3,00	390,57	1.171,71	0,50	99,68	C
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	Serviço	M2	2.238,59	0,33	738,73	0,32	100,00	C

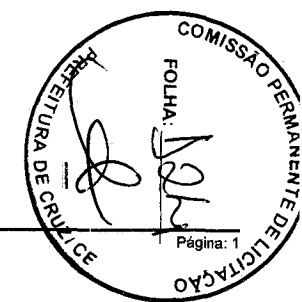
Subtotal até 100,00% 233.559,18

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 233.559,18

ALBANO WILSON FREITAS SILVEIRA
SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 2021.01.04/006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA
ENGº CIVIL CREA-CE 324328

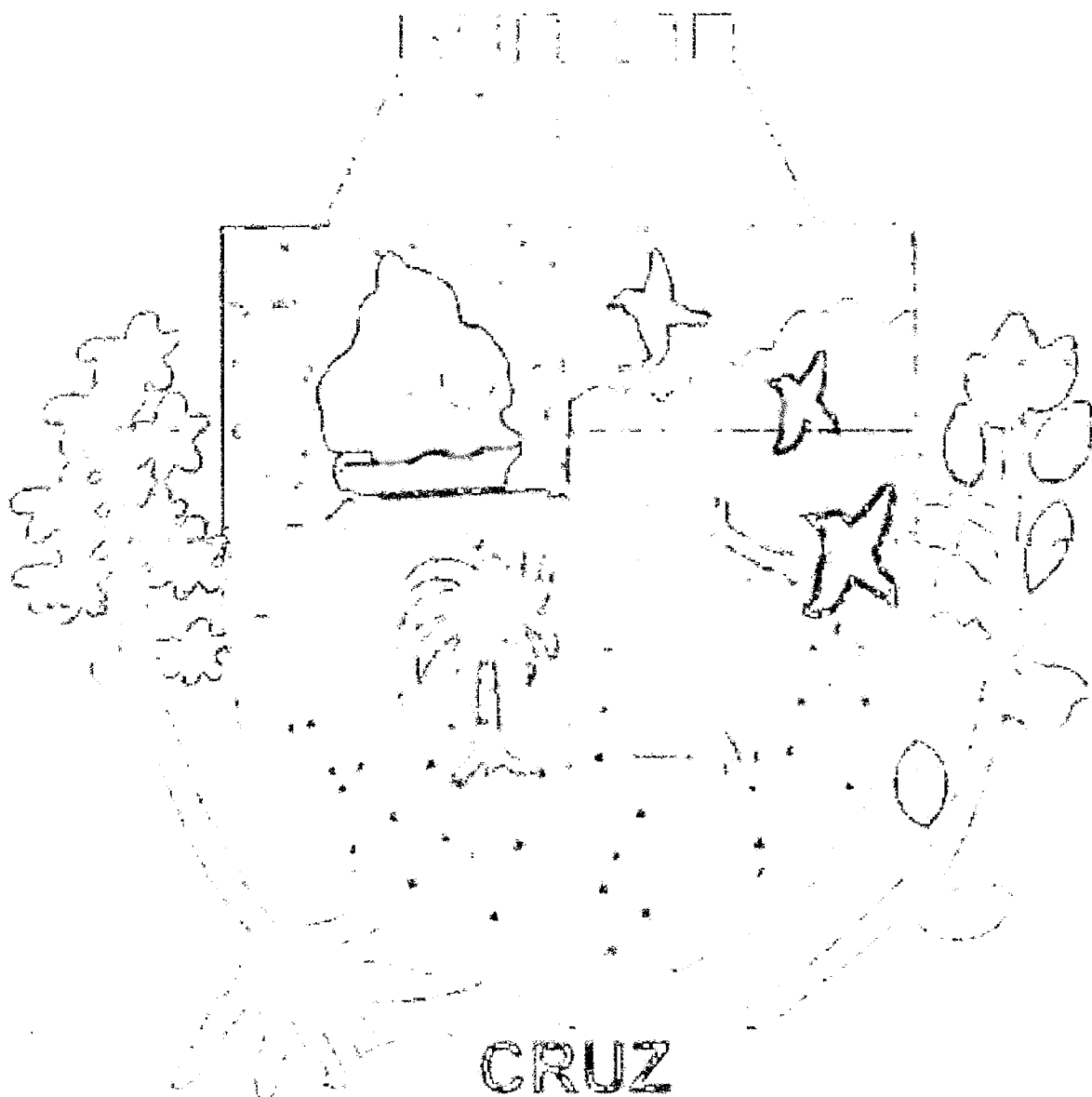




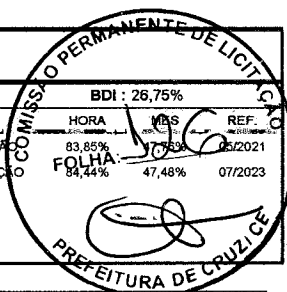
CRUZ
PREFEITURA



Cronograma Físico-Financeiro



P.

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																		
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ.		DATA : 02/06/2023															
	DESCRIÇÃO:	ESTACIONAMENTO EM FRENTE À ESCOLA PADRÃO 12 SALAS DO POÇO DOCE		BDI : 26,75%															
	LOCAL:	LOCALIDADE DO POÇO DOCE EM CRUZ/CEARÁ		<table border="1"> <tr> <td>FONTE</td> <td>VERSÃO</td> <td>HORA</td> <td>MES</td> <td>REF.</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>07/2021</td> <td>06/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/06 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> <td>07/2023</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	07/2021	06/2021	SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	07/2023
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.														
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	07/2021	06/2021															
SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	07/2023															
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ																		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	233.559,18	39,43 %	39,06 %	21,51 %	100,00 %
			93.089,94	91.179,50	49.289,74	233.559,18
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.910,44	100,00 %			100,00 %
			1.910,44			1.910,44
1.2	PAVIMENTAÇÃO	227.948,74	40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
			91.179,50	91.179,50	45.589,74	227.948,74
1.3	SERVIÇOS FINAIS	3.700,00			100,00 %	100,00 %
					3.700,00	3.700,00
		233.559,18	93.089,94	91.179,50	49.289,74	233.559,18
			93.089,94	184.269,44	233.559,18	233.559,18

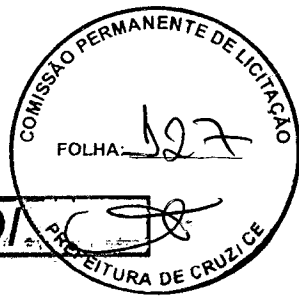
ALBANO WILLIAM FREITAS SILVEIRA
 SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 PORTARIA 2021.01.04/006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

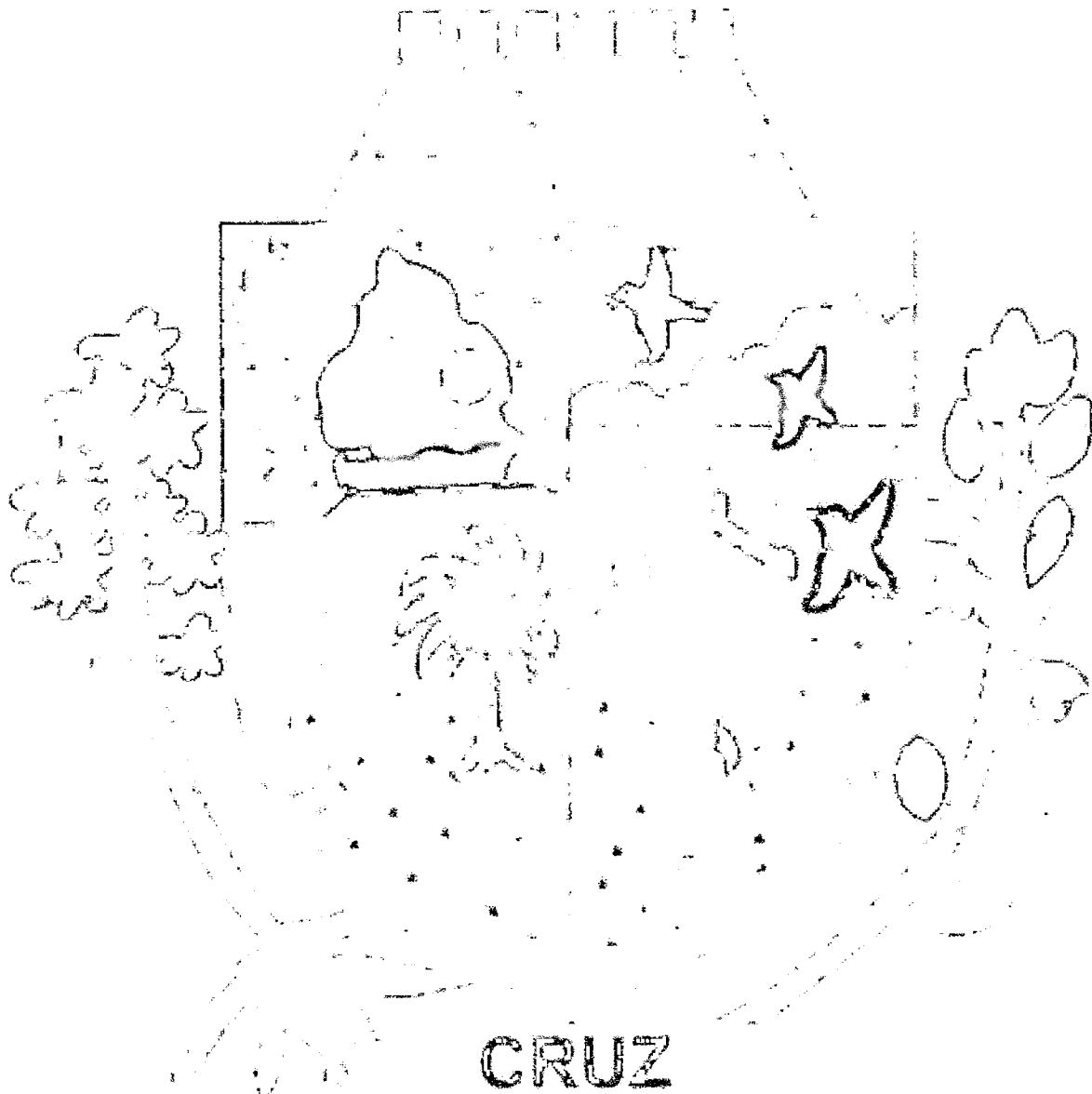
ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA
 ENGº CIVIL CREA-CE 324328



CRUZ
PREFEITURA



Composição do BDI



9



CRUZ
PREFEITURA

COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ.	DATA : 02/06/2023	FOLHA: 128 BDI : 26,75%
DESCRIÇÃO:	ESTACIONAMENTO EM FRENTE À ESCOLA PADRÃO 12 SALAS DO POÇO DOCE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	LOCALIDADE DO POÇO DOCE EM CRUZ/CEARA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11
R	RISCOS	0,56
TOTAL		5,68

BENEFÍCIOS		
S+G	SEGUROS E GARANTIA	0,40
L	LUCRO	7,30
TOTAL		7,70

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
TOTAL		10,15

BDI = 26,75%

$$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} - 1$$

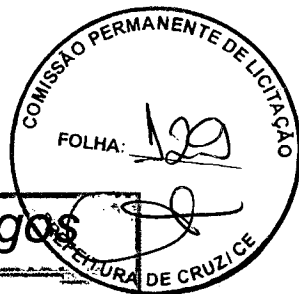
ALBANO WILLIAM FREITAS PEREIRA
SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 2021.01.04/006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA
ENGº CIVIL CREA-CE 324328



CRUZ
PREFEITURA



Composição de Encargos
Sociais

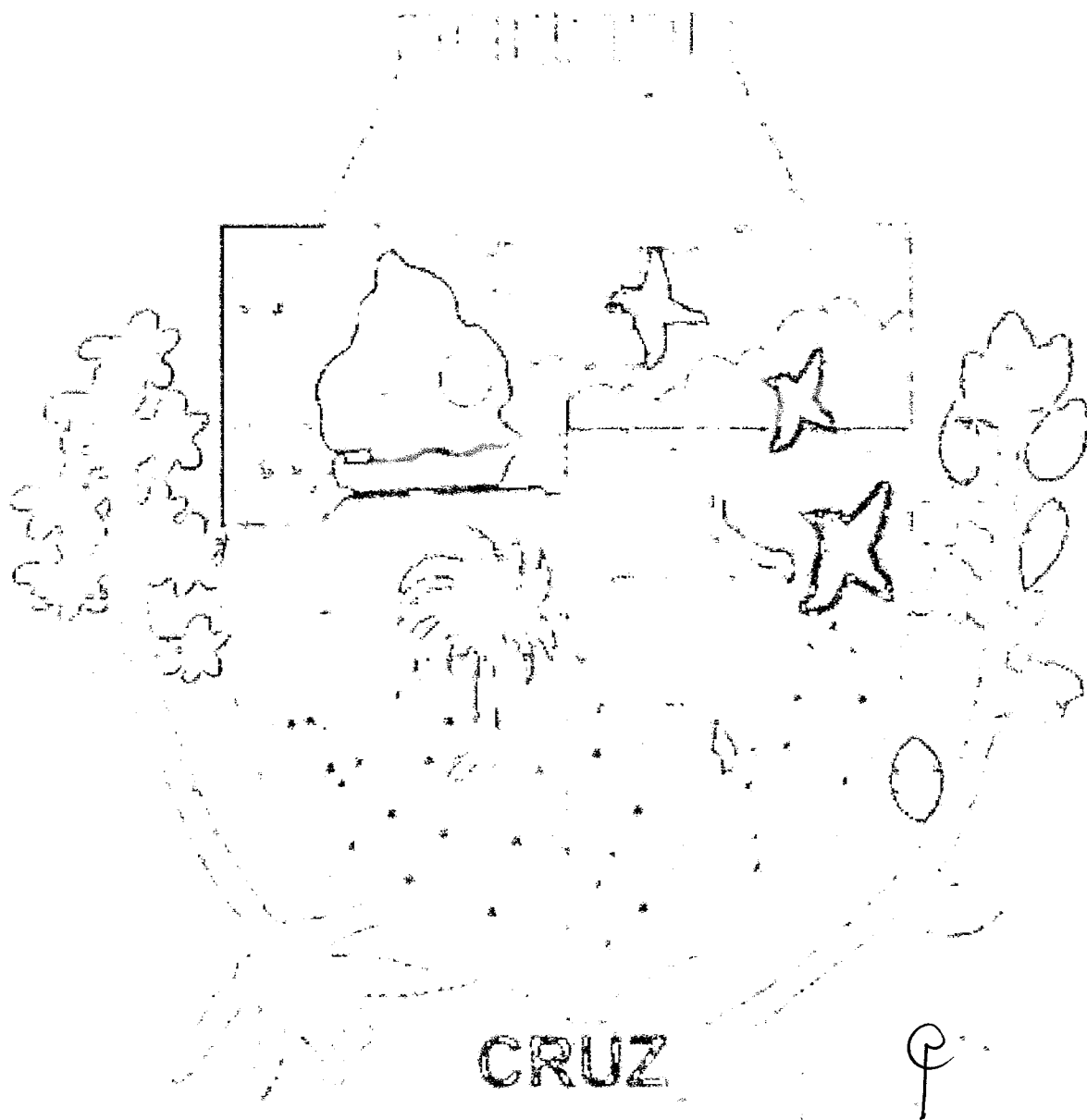
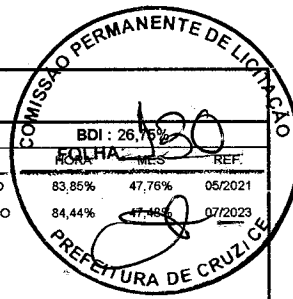




TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ.
DESCRIÇÃO:	ESTACIONAMENTO EM FRENTE À ESCOLA PADRÃO 12 SALAS DO POÇO DOCE
LOCAL:	LOCALIDADE DO POÇO DOCE EM CRUZ/CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

DATA :	02/06/2023
FONTE	VERSÃO
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

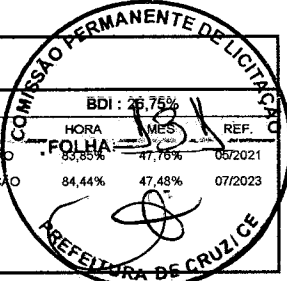
ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA
ENGº CIVIL CREA-CE 324328

ALBANO WILLIAM FERREIRA
SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 2021.01.04/006



CRUZ
PREFEITURA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ.	DATA : 02/06/2023	BDI : 26,75%
DESCRIÇÃO:	ESTACIONAMENTO EM FRENTE À ESCOLA PADRÃO 12 SALAS DO POÇO DOCE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	LOCALIDADE DO POÇO DOCE EM CRUZ/CEARÁ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ	SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO

HORA	MÊS	REF.
84,44%	47,48%	05/2021
84,44%	47,48%	07/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
TOTAL		8,58	3,55

Horista = 84,44%
Mensalista = 47,48%

A + B + C + D

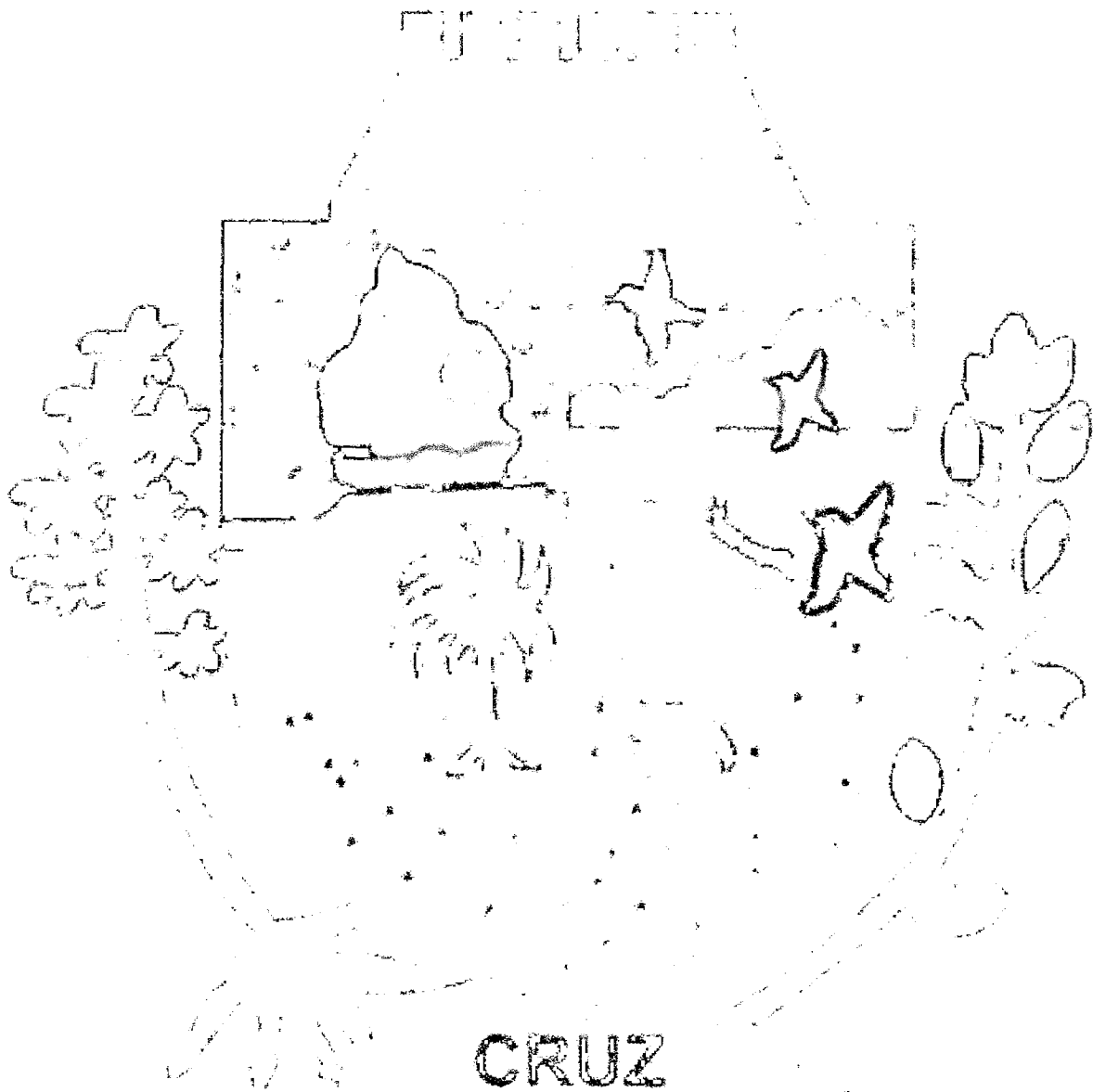
ALBANO WILLIAM FREITAS SILVEIRA
SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 2021.01.04/006



CRUZ
PREFEITURA



Composição de Preços



P



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ.
DESCRIÇÃO:	ESTACIONAMENTO EM FRENTE À ESCOLA PADRÃO 12 SALAS DO POÇO DOCE
LOCAL:	LOCALIDADE DO POÇO DOCE EM CRUZ/CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

DATA : 02/06/2023

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,43%	07/2023

BDI : 26,75%

FOLHA : 33

PREFEITURA DE CRUZ/CE

1.1.1. 103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	250,00	250,00
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	29,41	0,33
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	15,76	0,21
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	5,20	16,68
TOTAL Material:						267,22

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	24,10	8,99
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	18,62	20,83
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						29,82

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	22,27	11,14
TOTAL Serviço:						11,14

VALOR: 308,14

1.1.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	75,05	0,08
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,69	0,00
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,36	0,00
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,08

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	16,77	0,07
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	24,86	0,05
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	30,34	0,06
TOTAL Mão de Obra:						0,18

VALOR: 0,26

1.2.1. 101172 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,10770000	59,57	6,42
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00310000	147,15	0,46
TOTAL Equipamento Custo Horário:						6,88

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ.
DESCRIÇÃO:	ESTACIONAMENTO EM FRENTE À ESCOLA PADRÃO 12 SALAS DO POÇO DOCE
LOCAL:	LOCALIDADE DO POÇO DOCE EM CRUZ/CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

DATA : 02/06/2023

BDFC 134

FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	84,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2023/06 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,45%	06/2023

00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	131,69	15,01
00013186	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO OU CALÇAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,11900000	113,71	13,53
					TOTAL Material:	28,54

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33250000	24,28	8,07
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33250000	18,62	6,19
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		14,26

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04400000	573,62	25,24
					TOTAL Serviço:	25,24
					VALOR:	74,89

1.2.2. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,77	6,23
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	15,55	6,22
				TOTAL Mão de Obra:		12,45

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	72,29	0,22
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	369,10	0,26
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,50	1,12
C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	36,33	36,33
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	41,21	0,82
TOTAL Serviço:					38,76	
VALOR:					51,20	

1.3.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,55	1,17
					TOTAL Mão de Obra:	1,17
					VALOR:	1,17

ALBANO WILLIAM FREITAS SILVA
SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 2021 01 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

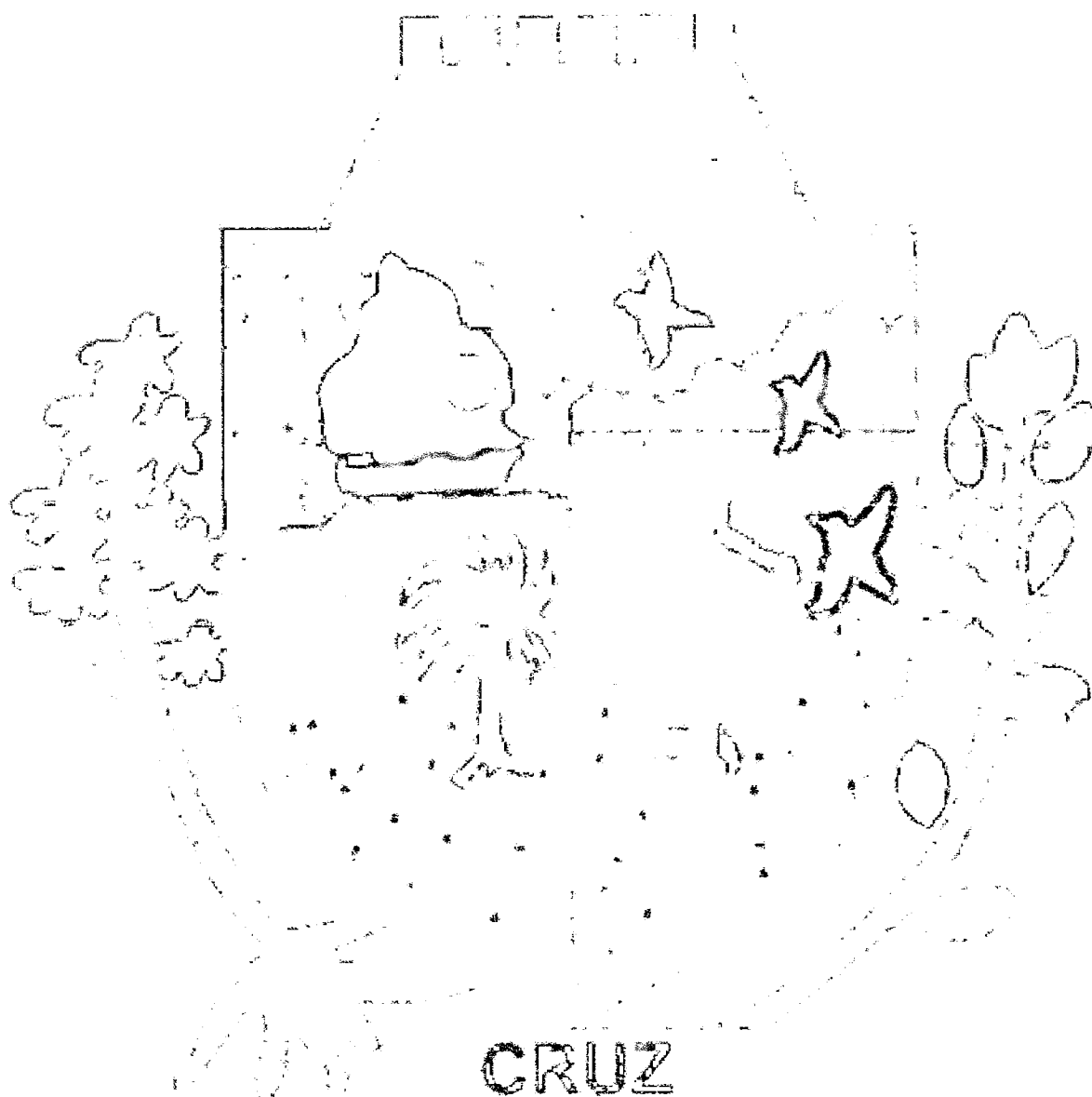
ALLAN MUNIZ DA SILVA FIGUEIRA
ENGº CIVIL CREA-CE 324328



CRUZ
PREFEITURA



**Art de Projeto, Orçamento e
Fiscalização.**



P



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO

Nº CE20231222015

FOLHA: 1/2

INICIAL

PREFEITURA DE CRUZ/CE

1. Responsável Técnico

ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615750087

Registro: 324328CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

PRAÇA DOS TRÊS PODERES

Complemento:

Cidade: CRUZ

Bairro: ANINGAS

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.663.917/0001-15

Nº: S/N

CEP: 62595000

ART Vinculada: CE20200604955

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA CE-085

Nº: S/N

Complemento: EM FRENTE A ESCOLA NOVA DO POÇO DOCE

Bairro: POÇO DOCE

Cidade: CRUZ

UF: CE

CEP: 62595000

Data de Início: 09/06/2023

Previsão de término: 30/06/2023

Coordenadas Geográficas: -2.905493, -40.300728

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

CPF/CNPJ: 07.663.917/0001-15

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO ACESSO DA CE-085 COM A ESCOLA DA LOCALIDADE DO POÇO DOCE NO MUNICÍPIO DE CRUZ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALLAN MUNIZ DA SILVEIRA FIGUEIRA - CPF: 044.316.943-82

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CNPJ: 07.663.917/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 12/06/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216235415

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b9A4x
Impresso em: 13/06/2023 às 08:48:05 por: , ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

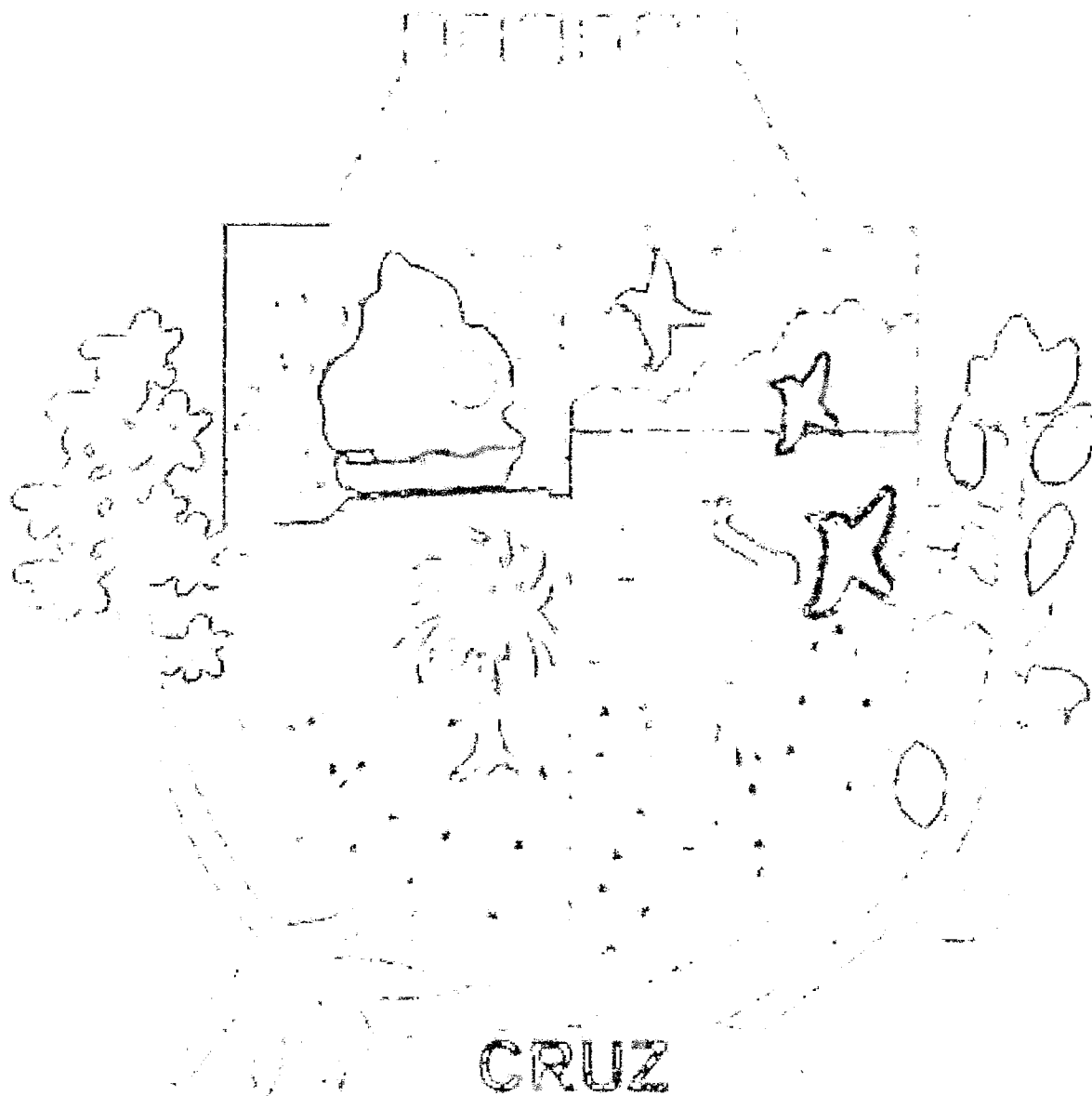




CRUZ
PREFEITURA



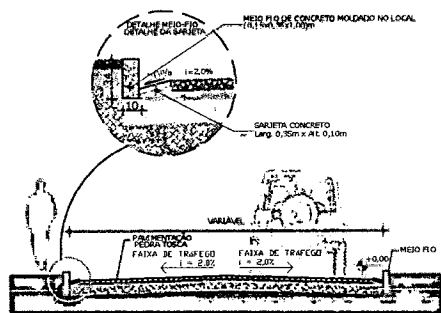
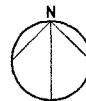
Peças Gráficas



P

01 LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/2000



03 DET. MEIO-FIO

SEM ESCALA

ESCOLA NA
LOCALIDADE
DO POÇO DOCE

PAVIMENT.
PEDRA TOSCA
2.238,59 M²

355444.82m E
9678750.18m S

FAIXA
DE DOMÍNIO

82.54 65.37
20.00 20.00
66.06 79.24

02 SITUAÇÃO

ESCALA 1/1750



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

FOLHA:

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
LOCALIDADE DE POÇO DOCE - CRUZ/CE

01/01

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO, SITUAÇÃO E DET. MEIO-FIO
ACESSO À ESCOLA DO POÇO DOCE NA CE-085



REVISÃO: R00

AUTOR: ALLAN MUNIZ

DESENHO:

ALLAN MUNIZ

DATA: 23/05/2023

ESCALA: INDICADA

ALBANO WILLIAM FERREIRA
SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 2021.01.04/006

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º _____

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º _____, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do edital.

O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução das obras e serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

DECLARO, sob as penas lei, que na proposta está incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARO, sob as penas lei, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

INSERIR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS EXIGIDOS NO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):

PROPONENTE:

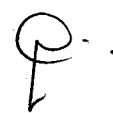
ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF N.º:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º _____

Senhora Agente de Contratação,

_____(nome da licitante)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital, vem apresentar as seguintes declarações:

- a) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) DECLARA, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- c) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Localidade, ____ de _____ de 2023.

carimbo e assinatura do
responsável legal

ANEXO VI- A
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA.

(colocar em papel timbrado)

A**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE _____****Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º _____**

Senhora Agente de Contratação,

Declaramos sob as penas da Lei que possuímos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e serviços de _____, objeto da referida Concorrência Pública .

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência
01			
02			
03			
04			
05			

(Localidade), ____ de _____ de ____.

qualificação e assinatura do responsável legal

ANEXO VI - B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

(colocar em papel timbrado)

A
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º _____

Senhora Agente de Contratação,

Declaramos sob as penas da Lei que possuímos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para execução das obras e serviços de _____, objeto da referida Concorrência.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Modelo	Ano de fabricação	Estado de conservação	Quantidade

(Localidade), ____ de _____ de _____.

qualificação e assinatura do responsável legal

P

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO _____, POR
INTERMÉDIO DO (A) _____ E**

O **MUNICÍPIO** _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, através do(a) _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de julho de 2021, Decreto Municipal nº 2023.02.27/001 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1 O Prazo de Execução é de 03 (três) meses, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3 Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria



CRUZ
PREFEITURA

Geral do Município o servidor: Allan Muniz da Silveira Figueira, Engenheiro Civil,
Crea-CE nº 324328.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme anexo.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, salvo ajuste em sentido contrário, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pelo contratante, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução das obras e serviços, ficando condicionado a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

5.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada.

5.3 A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

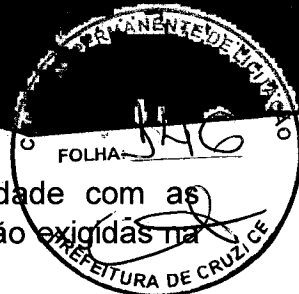
- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública

i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

j) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART ou RRT da execução devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

k) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;

l) Executar as obras e serviços pelos preços unitários propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;

m) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um técnico em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;

n) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;

8.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A contratada deverá iniciar a execução após 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de autorização do serviço, devendo a execução ocorrer conforme cronograma físico-financeiro.

9.2. A realização dos serviços se derão sob o regime de empreitada por preço GLOBAL).

9.3. O serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

9.4 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo assinalado pelo contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ao estabelecido no art. 618 do Código Civil;

9.6 Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Para garantir a execução do objeto, a CONTRATADA prestou Caução de Garantia nas modalidades previstas no edital no valor correspondente a 5% (cinco por cento) no valor de R\$ _____ (_____) ora contratado, que será devolvida quando do recebimento definitivo final do objeto, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.3_ Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4_ A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.



CRUZ
PREFEITURA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.

_____/_____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

P